



RECEBI EM 10/01/19
SOA Castilho
Suzani C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Mat: 0071-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Administração 2017/2020

LEI Nº 2.113/2019

“Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal acima mencionada pelo período de **14/01/2019 a 31/12/2019**, da seguinte forma:

01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- a) **03 (três) Operadores de Máquina Pesada**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de um salário mínimo vigente de 2019.
- b) **05 (cinco) Motoristas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de um salário mínimo vigente de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Fichas 0235 e 0249 - Fonte de Recurso 1001 – Projeto Atividade 110001.1854200082.058 e 110001.2060600082.059.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2019).

JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES - CEP 29.470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1129

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 10/01/19
Addison Antonio da Bezerra Viana
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2017